



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



Ofício Nº36/2021/SMAMA

São Pedro da Cipa-MT 28 de setembro de 2021

Exmo.Sr.

Prefeito Municipal Eduardo José da Silva Abreu

ASSUNTO: Solicitação de contratação direta da Empresa SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA-DEMAIS

Venho através deste solicitar o processo de contratação direta das empresas **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA-DEMAIS**, através de processo de Inexigibilidade com fundamento no inciso I do Art. 25 a Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Reiteradas vezes é indicado a contratação sem a realização de procedimento licitatório, pois quaisquer esforços no sentido de conseguir uma proposta mais vantajosa seria frustrada, desperdiçando recursos e tempo do ente público.

No Ac. 1096/2007 Plenário, destaca, "Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei 0 8.666/1993".

Na situação submetida a presente consulta, embora não se trata de fornecedor único do serviço no país ou no estado (o que seria situação de exclusividade absoluta), a situação a que se reporta a corresponde, em tese, a circunstância na qual haveriam inviabilidades concretas e específicas da prestação de serviços por outros fornecedores, em decorrência distância e correspondente custo (no caso do aterro de **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL(ATERRO SANITARIO**

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37.464.948/0001-08

INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL), CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA)

Veja que o aterro sanitário **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABA LIMITADA**, devidamente licenciado, mais próximo (excetuando a potencial contratada) se encontra a cerca de 150 KM do município, tornando claramente inviável o transporte dos resíduos até o mesmo. Trata-se, portanto a situação de exclusividade relativa, consoante o escólio de Diógenes Gasparini:

"é absoluta quando no país só um fornecedor ou um único agente (produtor, empresa ou representante comercial) para prover os interesses na Administração Pública". Aclarando eventuais dúvidas, a exclusividade relativa encontra assento quando no território nacional há mais de um fornecedor, empresa ou representante comercial, porém na praça considerada há apenas um. "Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas"

Em resumo, para a praça em que se assenta o Município de São Pedro da Cipa-MT, é economicamente inviável a competição, uma vez que o custo de transporte para outro aterro, oneraria excessivamente o ente público, desta feita, de que adianta a obtenção de uma melhor proposta para disposição dos resíduos, se em contrapartida o custo para transportá-lo por uma distância de cerca de 300 KM (ida e volta) traria grande prejuízo aos cofres público, além de ensejar um tempo muito maior para execução dos serviços, tornando ineficaz a função pública,

Sendo assim, certos que de a melhor opção é a contratação da empresa **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA-DEMAIS**, do ponto de vista econômico, e do interesse público, essa secretaria pugna pela celebração da contratação direta da empresa acima mencionada para disposição dos resíduos sólidos do município de São Pedro da Cipa-MT, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Sem mais para o momento, certos de contar com vossa disposição, sirvo me do presente para externar protesto de estima e alta consideração.

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08

Aproveitando da oportunidade para colocar minha secretaria a sua disposição para juntos promovermos as ações que sejam necessárias ao desenvolvimento do nosso município. E-mail diretoriadeagricultura.spc@gmail.com



CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETARIO DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Cláudio Francisco dos Santos
Secretário Municipal Agronegócio
e meio ambiente
Pref. Muñ. São Pedro da Cipa - MT

Email: gabineteeduardojoseabreu@gmail.com

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - Fone: (66) 3418-1500 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso